

CALENDARIZAÇÃO DO PROCESSO DE ADD

(de acordo com o decreto regulamentar nº 26/2012, de 21 de fevereiro)

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE

FASE	CALENDÁRIO	
	Prof. Contratados	Prof. Do quadro de escola
Entrega do relatório de autoavaliação (nº3 artº 19º)*	Até 13 de Junho 2017	Até 31 de agosto 2017
Apresentação à Secção de avaliação do desempenho docente (SADD), pelo coordenador do departamento, dos relatórios de autoavaliação e proposta de avaliação final (nº4, artº 21º)	Até 16 de Junho 2017	Até 29 de setembro 2017
Atribuição da classificação, após análise das propostas do coordenador de departamento pela SAAD(nº4, artº 21º)	Até 7 de julho 2017	Até 10 de outubro 2017
Comunicação por escrito, ao avaliado, do resultado da avaliação final (nº52, artº 21º)	Até 14 de julho 2017	Até 17 de outubro 2017
Apresentação de reclamação da avaliação final (nº1, artº 24º)	Nos 10 dias úteis após a data de notificação	
Emissão da decisão relativa à reclamação (nº2, artº 24º)	Nos 15 dias úteis subsequentes à apresentação da reclamação	
Apresentação de recurso ao presidente do Conselho Geral (nº1, artº 25º)	Nos 10 dias úteis a contar da data de notificação sobre a decisão de reclamação	

*Elaborado de acordo com as normas definidas no guião orientador pelo SAAD, nos termos do artº 4º e 19º do decreto regulamentar nº 26/2012, de 21 de fevereiro.

OBS: os docentes tomam conhecimento da avaliação nos serviços administrativos;

NOTA: O relatório de autoavaliação é anual e reporta-se ao trabalho efetuado nesse período. A omissão da sua entrega por motivos injustificados implica, nos termos do ECD, a não contagem de tempo de serviço do ano escolar em causa, para efeitos de progressão na carreira docente. Assim, todos os docentes têm de entregar o relatório de autoavaliação anualmente, salvaguardando-se a situação dos docentes abrangidos pelo regime especial de avaliação, conforme o previsto no artº 27º do decreto regulamentar nº 26/2012, de 21 de fevereiro (docentes posicionados nos 8º, 9º e 10º escalão e docentes que exerçam funções de subdiretor, adjunto, assessor de direção, coordenador de estabelecimento ou de departamento curricular e o avaliador por este designado), que entregam um relatório de autoavaliação (modelo diferente dos restantes documentos) no final do ano escolar anterior ao fim do ciclo avaliativo.

Os ciclos de avaliação dos docentes integrados na carreira coincidem com o período correspondente aos escalões de carreira docente, incidindo a avaliação na apreciação do conjunto de relatórios de autoavaliação entregues no decurso do ciclo avaliativo.